

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.606/98  
DATA 20 02 98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR  
TERRENOS URBANOS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, áreas de terrenos urbanos, em tamanhos suficiente à edificação de Praças de Esportes.

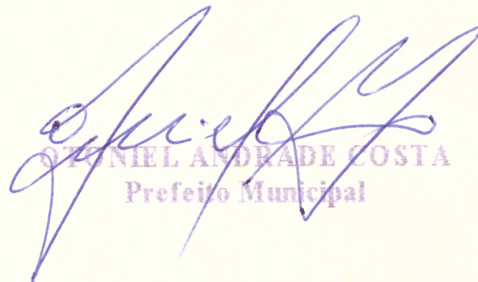
**Parágrafo Único** - Os valores das áreas a serem adquiridas e pagas pelos Cofres Municipais, deverão obedecer ao preço do mercado.

**Art. 2º** - As áreas de que trata o artigo anterior destinar-se-ão exclusivamente a edificação de Praças de Esportes, dentro do programa de regionalização dos equipamentos públicos, desenvolvido pelo Município.

**Parágrafo Único** - O tamanho das áreas a serem adquiridas, bem como projeto das Praças de Esportes, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 1.998.

  
DANIEL ANDRADE COSTA  
Prefeito Municipal

Reg. às fls. 630,64 Liv. 11

Revisão  
em 26/02/98  
A. Augusto